

SEI/GRR - 19585312 - Resultado de Licitação

https://sei.rr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2025

O Pregoeiro do DETRAN/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 19301.003333/2025.91, cujo objeto é a aquisição de aparelhos eletrométricos digitais (portáteis) ativo e passivo e suas respectivas impressoras (kit com maleta), destinados à utilização nas atividades de fiscalização de trânsito executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima (DETRAN/RR), conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresa Vencedora	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04	R\$ 16.700,00	R\$ 66.800,00

Valor global do certame: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br. Código da UASG nº 928043.
Boa Vista - RR, 07 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)
CARLOS FREDERICO FREIRE DOURADO
Agente de Contratação/Pregoeiro do DETRAN/RR

Documento assinado eletronicamente por Carlos Frederico Freire Dourado, Pregoeiro, em 07/10/2025, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 19585312 e o código CRC C49EC6D4.

19301.003333/2025.91 19585312v1

10/10/2025, 13:18

SEI/GRR - 19647662 - Síntese de Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
SÍNTESE DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90025/2025

O Pregoeiro da SELC/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo nº 19103.002732/2025.71 - PMRR, cujo objeto é o Eventual Fornecimento de ração animal adulto/filote, suplementos, feno UIRON, forragem e sal mineral sendo como participantes o argão originário e os demais: SELFC, CEMBR, SETRABES, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados abaixo, perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 9.436.300,50, válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

ARP	Lotes	Empresa Vencedora	Itens	Valor Final (R\$)
065/2025	01 e 03	P. HENRIQUE GARCIA DE MENEZES	Lote I - 01- RS 460,00; 02- RS 470,00; 03- RS 370,00; 04- RS 370,00; 05- RS 327,50; 06- RS 195,00; 07- RS 23,50; 08- RS 22,75	R\$ 1.316.430,00
066/2025	02	CONSERV DA AMAZONIA LTDA	Lote II - 09- RS 200,00; 10- RS 110,00; 11- RS 250,00; 12- RS 6,50; 13- RS 120,00.	R\$ 8.119.870,50

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro da SELC/RR

Documento assinado eletronicamente por Wellington Feitosa Dos Santos, Agente de Contratação, em 10/10/2025, às 11:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 19647662 e o código CRC DD201F98.

19103.002732/2025.71 19647662v1



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.015465/2024.10

A Secretaria de Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - GRUPO 3. Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: <https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2025>

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.093302/2023.97

A Secretaria de Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES. Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: <https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2025>

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2025.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE RORAIMA- SINDIFARMA/RR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL 2025.

O Presidente do Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima - SINDIFARMA/RR, no uso das atribuições legais e conforme o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral da entidade, COMUNICA que será realizada eleição do SINDIFARMA/RR para membros efetivos e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante do Sindicato para o Conselho de Representantes da Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Roraima - FECOMERCIO/RR, com mandato de 26/01/2026 a 25/01/2030. A eleição será realizada no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 8h30min. às 16h30min., ininterruptamente, na sede do Sindicato, na Rua General Penha Brasil, 1423, Bairro São Francisco, Boa Vista, Roraima - RR. O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, até o dia 22 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapa, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos exigidos para registro, dirigido ao Presidente do SINDIFARMA/RR, assinado por integrante da chapa e pela mesma responsável, será entregue na Secretária Eleitoral, no endereço acima indicado, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, no dias úteis, de segunda a sexta-feira, onde estará a disposição dos associados interessados, pessoa habilitada para atender e dar informações sobre o processo eleitoral, receber documentos e fornecer o correspondente recibo. A impugnação de chapa (s) ou de Candidato (s) poderá ser feita até o 5º (quinto) útil da sua publicação. Para eleição, não alcançando quorum de 2/3 mais um do total de votantes em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será no mínimo 2hs (duas horas) e no máximo 24hs (vinte e quatro horas), no mesmo local e horário, sendo válida a eleição se dela participarem associados-eleitores com direito de voto que represente mais da metade do total dos sócios eleitores aptos a votar. Não atingindo quorum em segunda convocação, ou em caso de empate entre chapas concorrentes, o Presidente convocará nova eleição obedecendo aos prazos previstos nos artigos 2º e 5º do Regulamento Eleitoral. Boa Vista-RR, 13 de Outubro de 2025. EDIMAR PEREIRA LIMA - Presidente do SINDIFARMA/RR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINSPUC - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caracará, CNPJ nº 08.144.525/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Gessival de Sousa Freitas, em conformidade com o Estatuto Sindical e nos termos da Portaria nº 3.472/2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, CONVOCA todos os servidores públicos municipais do Município de Caracará no Estado do Roraima, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2025, às 17h00 em primeira convocação e às 17h30 em segunda convocação, na sede do sindicato, situada na Avenida Bem Querer, 1403, Centro, Caracará/RR, CEP 69.360-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Ratificação da fundação do sindicato; 2. Alteração Estatutária; 3. Ratificação e prorrogação do mandato da diretoria atual. 4. Assuntos diversos.

Caracará/RR, 10 de outubro de 2025.

Gessival de Sousa Freitas
Presidente - SINSPUC



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ : 58.397.972/0001-41

O Presidente da Coopeagrobrasil - Cooperativa Brasil de Agroindustrial do Município de Alto Alegre, No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de outubro de 2025, na sede da cooperativa, situada à RR 452, Sentido São Silvestre, s/n - Lote O1, Km 45, Vila Recrear Centro, Município de Alto Alegre - RR, em primeira convocação às 8h00, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 8h30, com a presença de metade mais um dos associados; em terceira e última convocação às 9h00, com a presença mínima de 10 (dez) associados,

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Estatuto Social
2. Implantação de projeto para o ano de 2026
3. Assuntos gerais (o que ocorrer).

Alto Alegre-RR 10 de outubro de 2025

Abraão Marques Lima
Abraão Marques Lima
Presidente da COOPEAGROBRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N.º 0103/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 9.001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente ao Processo Nº 18201.004693/2024.94, Parcelar Técnico Nº 281/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF Nº194/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código , ao Empreendedor:

NOME: RICARDO BUENO TAUFI MALUF
CPF/CNPJ: 295.818.178-24
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM ROCHA, Nº.190- RESIDENCIAL MORUMBI
MUNICÍPIO: LINS - SP
ATIVIDADE: PECUÁRIA
ÁREA AUTORIZADA: 200,00 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALE DO ANAÚA, LOCALIZADA NA VICINAL 31, CAI - 331, GLEBA BARAUAANA, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: CARACARÁ - RR
VALIDADE: 10/10/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 10/10/2025

Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 10/10/2025 às 10:15
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 10/10/2025 às 12:49
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarrh.gov.br/valida/Licenca.php?codigoAut=2318> informando o seguinte código verificador: 2318
Informações para Contato: Email: gabinete@femarrh.gov.br; Telefone: (95) 9840-5459

10/10/2025, 10:53

SEI/GRR - 19634652 - Aviso de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 048/2025
EDITAL NO PNCP Nº 12/2026 - Código da UASG nº 930800
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 5312344000120-1-000011/2026
PROCESSO Nº 21101.002069/2025.76, INTERESSADO: SEINF

A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, através do Agente de Contratação, designado pelo pelo DECRETO Nº 1359-P, de 1º de agosto de 2025, designado pela Portaria nº 116/SEL/SEC/GABEXEC, de 22 de maio de 2025, publicado no DOE Nº 4929, de 23 de maio de 2025 e Despacho nº 2214/2025/SEL/SEC/COELIC, Ep. (19581448); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, com Inversão de Fases, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º e art. 22, III); da Instrução Normativa Nº 5, de 2015; da Lei Nº 13.846, de 1º de agosto de 2015; da Lei Complementar Nº 123, de 2006; e aplicam-se ainda, as disposições da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023; conforme especificações técnicas, e as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, são parte integrante desta licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação de Vias Públicas na Rodovia RR-359, Trecho: Entronc. RR-174/RR (Km 0,00) x Entronc. RR-325 (Km 96,65), Sub-trecho: RR-359 (Km 0,00) x RR-359 (Km 5,84), Segmento: Km 0,00 x Km 5,84, com Extensão total de 5.840,00m, localizadas no Município de Iracema-RR. (Convênio nº 946639/2023/MIDR/CAXIA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 03/12/2025, às 09:00h (horário local), na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.sele.rr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail "sele@selc.rr.gov.br", a partir do dia 13/10/2025. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

(assinado eletronicamente)

https://sei.rr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21503326&infra_sistem... 1/2

10/10/2025, 11:41

SEI/GRR - 19649155 - Comunicado



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 21101.000998/2025.41
EDITAL NO PNCP Nº 118/2025 - Código da UASG nº 930800

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação de Obras de Arte Corrente, na Vicinal 06 (RPO 237) e na Vicinal 35 (RPO 225), com Extensão Total de 20,64 Km, no Município de Rorainópolis - RR".

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público o Resultado da fase de julgamento da Proposta de Preços no certame licitatório em referência, no qual, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento (E.p. 19643199):

A empresa FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.086.944-0001-07, fica declarada VENCEDORA no presente certame, em razão de ter atendido a todos os requisitos do Edital da Concorrência nº 021/2025, restando o menor preço, com o valor de R\$ 3.833.400,00 (três milhões, trinta e três mil e quatrocentos reais) e prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, cuja proposta apresenta deságio de 1,13% (um virgula treze por cento) em relação ao orçamento cotado pela Administração.

Conforme os subitens 14.6, e 15.13 do Edital, será divulgado o resultado do julgamento de classificação mediante comunicação direta aos participantes, sendo concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que os licitantes apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, sob pena de preclusão.

Como já houve manifestação de intenção de interpor recurso, após o prazo previsto no subitem 15.13. do Edital, será automaticamente aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, na forma do item 16. do Edital.

Os autos digitais do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: csel@selc.rr.gov.br, ou por requerimento diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

(assinado eletronicamente)
AIRTON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - SELC

Em 10 de outubro de 2025.

https://sei.rr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21518905&infra_sistem... 1/2

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2025
PROCESSO Nº 20101.015465/2024.10 - SESAU
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação / Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAURR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO - GRUPO IB, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) DO ESTADO DE RORAIMA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA / ADJUDICADA	ITEM	VALOR TOTAL DOS ITENS
47.848.127/0001-29	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	24.	R\$ 1.279.459,95
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A.	1, 3, 16, 18 e 21.	R\$ 291.015,46
42.529.374/0001-49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	66, 67 e 68.	R\$ 70.312,50
51.780.468/0002-68	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	41, 45, 47, 49, 51, 53 e 55.	R\$ 2.956.374,00
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31.	R\$ 18.420,00
24.331.585/0001-90	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	37.	R\$ 2.038.868,09
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59, 61 e 63.	R\$ 523.011,31
FRACASSADOS			9, 10, 17, 19 e 43.
			2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 64 e 65.

Valor Total: R\$ 7.177.461,31 (sete milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)

Demais informações encontram-se disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Contratações - Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2025.

(assinatura e data via sistema)
BRENDA YANNE SILVA BRASIL
Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COMSEL/SESAURR



Energia que move resultados e impulsiona empresas.

A conclusão do Linhão de Tucuruí abre um novo ciclo de desenvolvimento para Roraima, e a Neria, parceira estratégica das empresas roraimenses, transforma essa energia em uma avançada de crescimento, economia e eficiência operacional.

Entre em contato com a Neria e inove na sua forma de usar energia.
@neriaenergia | comercial@neria.com.br

Neria
A ENERGIA LIMPA DOS BRASILEIROS



12ª CORRIDA SEBRAE RR

INSCRIÇÕES ABERTAS!

18/10

Aponte a câmera do seu celular para o QRcode e GARANTA SUA INSCRIÇÃO AGORA!





EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0129/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: 18201.003121/2022.26.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	LEANDRO PECCINI, CPF/CNPJ: 822.724.922-15			
Empreendimento:	FAZENDA TUCURIJÁ PARCELAS 1, 2, LOCALIZADO NA GLEBA BR 210 II, ZONA RURAL RURAL.			
Município:	CARACARAI - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPE DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	N 1° 17' 54,40" W 60° 25' 6,80"			
Finalidades:	AQUICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS - 1463500,00 M³			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	240,0000	7,0	31	52.080,00
Fevereiro	240,0000	7,0	28	47.040,00
Março	240,0000	17,0	31	126.480,00
Abril	240,0000	21,0	30	151.200,00
Mai	240,0000	24,0	31	178.560,00
Junho	240,0000	24,0	30	172.800,00
Julho	240,0000	24,0	31	178.560,00
Agosto	240,0000	24,0	31	178.560,00
Setembro	240,0000	24,0	30	172.800,00
Outubro	240,0000	14,0	31	104.160,00
Novembro	240,0000	5,0	30	36.000,00
Dezembro	240,0000	5,0	31	37.200,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	240,00			
Volume anual (m³):	1.435.440,00			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPE DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 1° 17' 59,00" LONGITUDE: W 60° 24' 30,00"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 570 BOVINOS.			

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0129/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	1,0700	1,0	31	33,17
Fevereiro	1,0700	1,0	28	29,96
Março	1,0700	1,0	31	33,17
Abril	1,0700	1,0	30	32,10
Mai	1,0700	1,0	31	33,17
Junho	1,0700	1,0	30	32,10
Julho	1,0700	1,0	31	33,17
Agosto	1,0700	1,0	31	33,17
Setembro	1,0700	1,0	30	32,10
Outubro	1,0700	1,0	31	33,17
Novembro	1,0700	1,0	30	32,10
Dezembro	1,0700	1,0	31	33,17
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	1,07			
Volume anual (m³):	390,55			

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 15 de setembro de 2025 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental José Carlos Markus, portador do CREA: 0907080863, ART Nº ART N° RR20220096261 22 de Fevereiro de 2022..



EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0142/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: 18201.003119/2022.57.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE PREVENTIVA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	LEANDRO JUNIOR PECCINI, CPF/CNPJ: 948.833.432-00			
Empreendimento:	FAZENDA OURO VERDE, LOCALIZADA NA GLEBA BARALJANA, ZONA RURAL.			
Município:	CARACARAI - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPE DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	N 1° 18' 33,30" W 60° 24' 33,60"			
Finalidades:	AQUICULTURA EM TANQUE ESCAVADO - 1174600,00 M³			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	223,9000	4,0	31	27.763,60
Fevereiro	223,9000	4,0	28	25.076,80
Março	223,9000	4,0	31	27.763,60
Abril	223,9000	4,0	30	26.868,00
Mai	223,9000	24,0	31	166.581,60
Junho	223,9000	24,0	30	161.208,00
Julho	223,9000	24,0	31	166.581,60
Agosto	223,9000	24,0	31	166.581,60
Setembro	223,9000	4,0	30	26.868,00
Outubro	223,9000	4,0	31	27.763,60
Novembro	223,9000	4,0	30	26.868,00
Dezembro	223,9000	24,0	31	166.581,60
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	223,90			
Volume anual (m³):	1.016.506,00			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPE DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 1° 18' 23,20" LONGITUDE: W 60° 23' 54,80"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 1880 BOVINOS			

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0142/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	3,5250	1,0	31	109,27
Fevereiro	3,5250	1,0	28	98,70
Março	3,5250	1,0	31	109,27
Abril	3,5250	1,0	30	105,75
Mai	3,5250	1,0	31	109,27
Junho	3,5250	1,0	30	105,75
Julho	3,5250	1,0	31	109,27
Agosto	3,5250	1,0	31	109,27
Setembro	3,5250	1,0	30	105,75
Outubro	3,5250	1,0	31	109,27
Novembro	3,5250	1,0	30	105,75
Dezembro	3,5250	1,0	31	109,27
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	3,52			
Volume anual (m³):	1.286,62			

Art. 2º A outorga preventiva de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 08 de junho de 2027 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental José Carlos Markus, portador do CREA: 0907080863, ART Nº RR20220097153 14 de Março de 2022.



Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CNPJ nº. 22.988.724/0001-08
FUNDAÇÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988
FILIAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CITE - CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT

EDITAL N° 01/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Homologação do Edital após análise e decisão das impugnações apresentadas

Ficam convocados os trabalhadores em educação a comparecer às eleições para renovação da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER, a realizar-se nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro e nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, sendo regida pelo Estatuto do SINTER, Regimento Interno das Eleições e normas vigentes.

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

1 - A publicação e divulgação do edital para as eleições da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER ocorrerá o dia 06 de outubro de 2025, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 61 do Estatuto do Sindicato.

2 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF serão coordenadas e organizadas pela Comissão Eleitoral do SINTER.

3 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF serão realizadas, para o triênio 2025 - 2028, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro e nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, e a posse será no dia 20 de dezembro de 2025, de acordo com o disposto no artigo 57 do Estatuto.

4 - A Comissão Eleitoral estabelece o prazo de 15 dias corridos - de 10 a 24/10/2025 - para receber as inscrições das chapas interessadas a concorrer no pleito, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a domingo, diariamente na sala da Comissão Eleitoral do SINTER, de acordo com o disposto no artigo 58 do Estatuto.

4.1 - Se por ventura alguma chapa se interessar em fazer a sua inscrição aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com algum membro da comissão eleitoral para alinhar um horário para a realização da inscrição.

5 - Só poderão votar nas eleições, os trabalhadores em educação que se sindicalizaram até os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025 e até os dias 01, 02 e 03 de junho de 2025 - conforme os dias de votação de cada município -, independentemente de datas civis-religiosas e feriados, e que estiverem quites com suas contribuições sindicais, até o dia 24 de outubro de 2025, data do primeiro dia de eleição, conforme o disposto no artigo 59 do Estatuto.

6 - Durante o processo eleitoral, as chapas inscritas e concorrentes nas quais for comprovada ingerência, subsídio e/ou patrocínio do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou de qualquer de seus órgãos, serão impugnadas pela Comissão Eleitoral do SINTER, de acordo com o disposto no artigo 60 do Estatuto.

7 - As eleições ocorrerão segundo as normativas estabelecidas por este edital, pelo estatuto do Sinter e pelo Regimento Interno Eleitoral, disponíveis e todos os interessados em PDF no site do Sinter <https://www.sinteroraima.com.br> e em modo impresso afixado no mural na sede do Sinter.

8 - As notificações endereçadas as chapas inscritas serão enviadas ao e-mail e número de WhatsApp fornecido no ato da inscrição por cada uma das participantes do certame eleitoral.

II - DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

A representação da Diretoria Executiva - DE será composta por 14 (quatorze) departamentos, ocupados cada um deles por 01 (um) diretor titular e 01 (um) adjunto; e pela direção geral do SINTER, tendo esta, 01 (um) titular e 01 (um) adjunto. O Conselho Fiscal - CF será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, cujo os cargos serão preenchidos por eleição direta junto com a eleição da Diretoria Executiva - DE com chapas distintas, de acordo com o disposto no artigo 30 e artigo 48 do Estatuto.

III - DO MANDATO.

O Mandato dos representantes da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER, será de 03 (três) anos. O triênio 2025 - 2028 passará a contar da data da posse, a serem realizadas no dia 20 de dezembro de 2025.

IV - DO CALENDÁRIO.

ATIVIDADE	DATA
Prazo máximo de inscrição para quem não vota	24/10/2025 às 18h
Publicação do Edital de Convocação das Eleições	06/10/2025
Prazo para impugnação ao Edital de Convocação das Eleições	06 a 08/10/2025
Publicação do Regulamento Eleitoral	06/10/2025
Prazo para impugnação do Regulamento Eleitoral	06 a 08/10/2025
Prazo para pagamento dos pedidos de impugnação ao Edital de Convocação das Eleições e ao Regulamento Eleitoral	09/10/2025
Publicação final do Edital e do Regulamento	09/10/2025
Prazo para inscrições das chapas	10 a 24/10/2025
Prazo para a Comissão Eleitoral publicar o Edital de Impugnação e o Edital de Inscrição	14/10/2025
Prazo para o Sindicato receber e validar as chapas inscritas na lista dos eleitores após o voto	15/10 a 14/11/2025
Prazo para a Comissão Eleitoral publicar o Edital de Impugnação e o Edital de Inscrição	15/10 a 14/11/2025
Prazo para o Sinter realizar o sorteio das chapas inscritas	15/10 a 14/11/2025
Prazo em que os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral do SINTER	24/10/2025
Publicação das chapas inscritas	25/10/2025
Prazo dos pedidos de impugnação das chapas inscritas	26 a 27/10/2025
Prazo para apresentação de defesa às impugnações das chapas inscritas	28 a 29/10/2025
Julgamento de impugnações e recurso das chapas inscritas	30/10/2025

Av. Santos Dumont - 2018, 31 de março Fone: (93) 3623-0487/99118-6393/99137-6123
Cep: 69.305-340 Boa Vista - Roraima E-mail: faleconosco@sinteroraima.com.br

Realização dos pedidos de impugnação das chapas inscritas	30/10/2025
Substituição de nomes impugnanos das chapas inscritas	31/10 a 01/11/2025
Prazo para impugnação e recurso dos departamentos das chapas inscritas	03 a 04/11/2025
Julgamento de impugnações e recurso das chapas inscritas	04/11/2025
Homologação ou rejeição das chapas inscritas	04/11/2025
Período da campanha eleitoral	05 a 03/12/2025
Prazo para impugnar atos ilegais durante a campanha eleitoral	A qualquer momento
Prazo para apresentação de defesa de impugnações realizadas durante a campanha eleitoral	02 (dois) dias
Julgamento das impugnações dos atos ilegais durante a campanha eleitoral	02 (dois) dias
Publicação dos presidentes, secretários, membros e fiscal das chapas inscritas em envelope (chapa)	14/11/2025
Feriado	24/25/26/27 e 28 de novembro e 01/02/03 de dezembro de 2025
Apuração e divulgação parcial dos votos	24/25/26/27 e 28 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Final da eleição	29/10/2025
Posse de chapa	20/12/2025

V - DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser efetuadas na sala da Comissão Eleitoral do SINTER, na sede do SINTER, localizada na av. Santos Dumont, 2018, bairro 31 de março, no período de 10 a 24 de outubro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a domingo. Ainda, se por ventura alguma chapa se interessar em fazer a sua inscrição aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com algum membro da comissão eleitoral para alinhar um horário para a realização da inscrição.

Os números de todos os membros da comissão eleitoral estão positivados na ficha de inscrição.

VI - DAS ELEIÇÕES.

As eleições serão realizadas nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025 e nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, no horário de 8h às 17h, em todos os municípios Roraima. Conforme a tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO	DATA	LOCAL
01	Mucurim	24/11/2025	CEM XV - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO
02	Caracaraí	24/11/2025	CEM XXVIII - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO
03	Boa Vista	25/11/2025	Escola Estadual Monteiro Lobato
04	Alto Alegre	26/11/2025	CEM XVIII - BARRIO DAS SERRAS
05	Mucurim	26/11/2025	CEM XIV - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO

Av. Santos Dumont - 2018, 31 de março Fone: (93) 3623-0487/99118-6393/99137-6123
Cep: 69.305-340 Boa Vista - Roraima E-mail: faleconosco@sinteroraima.com.br

06	Bonfim	27/11/2025	CEM XVIII - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO
07	Caracaraí	27/11/2025	Escola Estadual Presidente Castelo Branco
08	Normandia	28/11/2025	CEM XXIX - BARRIO MARIAS MARIAS
09	Caracaraí	28/11/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão
10	Itamará	01/12/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão
11	Cacerá	01/12/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão
12	Roraima	02/12/2025	CEM XXVIII - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO
13	St. João do Sul	02/12/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão
14	Caracaraí	02/12/2025	CEM XXVIII - BARRIO PRESIDENTE MONTEIRO
15	St. João do Sul	02/12/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão
16	St. João do Sul	02/12/2025	Escola Estadual Padre Buarque de Gusmão

VII - DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS.

1 - A apuração dos votos terá início logo após o término da votação, ou seja, na SEDE do município onde será realizada a votação;

2 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, juntamente com os representantes indicados pelas chapas (se presentes), que deverá apresentar, ao final, a ata de apuração;

3 - As urnas somente serão abertas pela Comissão Eleitoral, após a constatação da integridade do lacre, conforme o artigo 26 do Regimento das Eleições;

4 - Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados; e

5 - Qualquer recurso ao processo apurativo deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis após a Divulgação do Resultado final da eleição, devendo a Comissão Eleitoral, por sua vez, no mesmo prazo, deliberar sobre a matéria, publicando os resultados no mural da eleição.

VIII - DA POSSE.

A cerimônia de posse da nova Diretoria Executiva - DE e do novo Conselho Fiscal do SINTER será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, na sede do SINTER, às 17h30min. O evento será aberto a todos os sindicalizados e funcionários do SINTER.

IX - DAS OBSERVAÇÕES



Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CNPJ nº 22.884.724/0001-06
FUNDO DO FIM DE NOVEMBRO DE 1988
PLANO DE COOPERAÇÃO NACIONAL DO TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - CITE E SINTER, UNIAO DOS TRABALHADORES - COT

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA - SINTER - ELEIÇÕES/DIRETORIA SINTER - TRIÊNIO 2025/2028

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regimento Interno Eleitoral, define as normas e os procedimentos para as Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA - SINTER, para o triênio 2025-2028, que serão realizadas nas SEDES de cada município, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, (artigo 57 do Estatuto do SINTER), com calendário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

I - As eleições na sede do município de Boa Vista serão realizadas no dia 25 de novembro de 2025, NA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, por meio de 04 (quatro) urnas e por cédulas papel, no horário das 08h às 17h.
II - Nos demais municípios do Estado, a Comissão Eleitoral se dividirá em duas mesas coletoras de votos, de forma que, a cada dia, serão realizadas eleições simultâneas em duas (dois) municípios distintos, no horário de 08h às 17h, até a conclusão do prazo total de 08 (oito) dias úteis. A saber, os municípios, as datas e as escolas onde ocorrerão as eleições estarão postivados no edital de convocação.

Parágrafo Único: O sufrágio é ao voto secreto, universal e direto dos sindicalizados do SINTER em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO II - DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores para participar na Renovação da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER, todos os Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima que:
I - Estiverem sindicalizados até 06 (seis) meses antes das eleições de cada município (artigo 1º, inciso II, do presente Regimento), nos termos do Artigo 59 do Estatuto do SINTER.

II - Estiverem quites com as contribuições sindicais, considerando até o dia 24 de outubro de 2025, como última data de comprovação do pagamento.

III - A Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar de todos os sindicalizados aptos a votar no dia 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro e no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme listagem oficial fornecida pela Direção do SINTER.

IV - O sindicalizado cujo nome não constar na listagem oficial preliminar, terá prazo de 15/10 a 14/11 de 2025, para regularizar sua situação e solicitar a Comissão Eleitoral a inclusão.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá acesso irrestrito a quaisquer documentos, registros físicos ou digitais, bases de dados, fichas de filiação, comprovantes de pagamento de mensalidades, histórico de sindicalização e outros elementos que julgar necessários para acurar, reificar, ratificar e/ou acrescentar nomes na lista de sindicalizados fornecida pela Direção Geral do SINTER. A negativa ou omissão de informações por parte da Direção será considerada obstrução ao processo eleitoral, podendo ser objeto de denúncia à Assembleia Geral e acarretar medidas disciplinares previstas no Estatuto.

§ 2º - Em caso de haver necessidade de retificação, a Comissão Eleitoral publicará nova

listagem oficial de sindicalizados aptos a votar no dia de cada eleição.

Art. 3º - Será permitido votar em trânsito para sindicalizados aptos a votar desde que solicite o requerimento junto a comissão eleitoral do dia 15/10 a 14/11/2025. Ainda, deverá indicar o município que deseja votar.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Podem ser candidatos à Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER, os sindicalizados que, na data da realização da eleição, tiver no mínimo 01 (um) ano de inscrição no quadro social do SINTER e pelo menos 02 (dois) anos de exercício da profissão no Estado de Roraima, estiver em dia com as mensalidades sindicais e tiver idade igual a igual a 18 (dezoito) anos (artigo 66 do estatuto).

Art. 5º - Não poderão concorrer o por DE do SINTER o sindicalizado que exerça ou tenha exercido, nos últimos 12 (doze) meses, cargo ou função de confiança em qualquer dos Poderes, bem como aqueles ocupantes de cargos em direção em outro sindicato (Artigo 67, do Estatuto do SINTER).

Art. 6º - Será inelegível, bem como fica impedido de candidatar-se, o sindicalizado que:
I - Não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em razão de exercício em administração sindical, exceto quando estiver em fase de recurso nas instâncias do sindicato;

II - Houver lesado o patrimônio do SINTER ou qualquer outra entidade sindical, cooperativas, organizações não governamentais e associações;

III - Estiver exercendo cargo de confiança ou comissionado em qualquer dos poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário), da União, Estado ou Município;

IV - Tiver condenação em trânsito em julgado em ação judicial, por lesão ao patrimônio público ou por crimes comuns, sendo responsabilizado com a perda do mandato, no caso de ser eleito.

V - Já tiver exercido 02 (dois) mandatos consecutivos imediatamente anteriores na Diretoria Executiva - DE do SINTER, ficando impedido de concorrer a um terceiro mandato sucessivo, conforme o artigo 32, do Estatuto do Sinter.

Art. 7º - Será automaticamente impugnada a candidatura de qualquer membro da Diretoria Executiva - DE que não tenha cumprido integralmente o disposto no inciso IV, do artigo 24, do Estatuto do SINTER, especialmente no que se refere à publicação das prestações de contas em plataforma digital oficial e afixação em mural da sede do sindicato, conforme os prazos e formas definidos no Estatuto do SINTER.

§ 1º - Para efeito de afixação da regularidade, as prestações de contas devem observar integralmente os princípios da publicidade, transparência, legalidade e formalidade contábil, em conformidade com a NBC T 3.3 da Resolução CRC nº 686/1990, bem como com os dispositivos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente os artigos que regulam as associações e prestações de contas de entidades civis.

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, solicitar ao Conselho Fiscal - CF e à Diretoria Executiva - DE o comprovante formal de que as contas foram publicadas e afixadas corretamente, nos termos legais e estatutários, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal - CF.

§ 3º - A ausência de comprovação, a publicação fora do prazo, em meio inadequado, sem o

parecer do Conselho Fiscal - CF, ou em desacordo com as normas técnicas e legais mencionadas neste artigo ensejará a impugnação da candidatura.

§ 4º - A reversão da impugnação só será admitida mediante apresentação, dentro do prazo estipulado para defesa, de documentação incontestável da regularidade contábil, aprovada pela Assembleia Geral, acompanhada do parecer técnico do Conselho Fiscal - CF.

CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL

Art. 8º - Fica garantido aos sindicalizados, em pleno gozo de seus direitos, o direito de impugnar, total ou parcialmente, o conteúdo deste Regimento Interno Eleitoral, nos seguintes termos:
I - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, entre os dias 06 a 08 de outubro de 2025;

II - O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Comissão Eleitoral, acompanhado de provas ou argumentos legais e estatutários que justifiquem a revisão do dispositivo impugnado;

III - A Comissão Eleitoral deliberará, no dia 09 de outubro de 2025, sobre a admissibilidade e o mérito da impugnação, podendo convocar reunião extraordinária para análise da matéria;

IV - Caso a impugnação seja acatada total ou parcialmente, a Comissão deverá promover a emenda imediata do Regimento e publicar, no dia 09 de outubro de 2025, a nova versão com ampla divulgação;

V - Não será admitida qualquer impugnação ao Regimento após o início do período de inscrição de chapas, salvo vice insuável que comprometa a legalidade ou a isonomia do processo eleitoral;

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO, RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS (CHAPAS)

Art. 9º - Os candidatos devem compor chapas e registrá-las junto à Comissão Eleitoral do SINTER, obedecendo ao que se segue:
I - As inscrições deverão ser efetuadas na sala da Comissão Eleitoral do Sinter, na sede do Sinter, localizada na av. Santos Dumont, 2018, bairro 31 de março, no período de 10 a 24 de outubro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a domingo. Ainda, se por ventura alguma chapa se interessar a fazer a sua inscrição nos feriados, a mesma deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com algum membro do Conselho afixar um horário para a realização da inscrição;

II - Os membros de todas as comissões eleitorais estão postivados na ficha de inscrição;
III - O pedido de inscrição de chapas deverá ser encaminhado mediante requerimento à Comissão Eleitoral, subscrito por um dos componentes, instituído-se este como um dos representantes da chapa, considerando que os membros da Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF serão eleitos em chapas distintas;

IV - O pedido de inscrição de chapas deverá constar de um rol com nome completo dos candidatos, assim como indicar os respectivos cargos aos quais concorrem (ANEXOS I, II, III e IV);
V - Os candidatos nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos Adjuntos, deverão apresentar Ficha de aceite, assinado pelo representante da chapa, contendo endereço completo, declaração de aceite, CPF, RG, Certidão Negativa Criminal (Estatual e Federal) e Cível (Estatual e Federal), com efeito de Nada Consta, além de declaração de que não exerceu ou exerce cargo ou função de confiança nas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), bem como, não ocupa cargo de direção em outro Sindicato;

VI - Cada chapa, no ato do requerimento da inscrição, deverá apresentar seu PROGRAMA DE AÇÃO para a entidade e receberá um número de identificação de acordo com a sua preferência obedecendo a ordem de 02 (dois) dígitos;

VII - No dia 25 de outubro de 2025, a Comissão Eleitoral publicará a relação de chapas inscritas.
§ 1º - Caso duas chapas escolham o mesmo número, a preferência será da chapa que se inscreveu primeiro, respeitando a ordem cronológica do protocolo (princípio implícito do direito administrativo), onde os números deverão necessariamente ser entre 10 a 99.

Art. 10º - Os pedidos de impugnação de nomes concorrentes das chapas inscritas Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF, bem como, eventuais recursos, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral nos dias 26 a 27 de outubro de 2025, em horário comercial, procedendo-se por um dos representantes das chapas concorrentes, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado.

Art. 11 - O julgamento das solicitações de impugnação e recurso das chapas inscritas, será realizado pela Comissão Eleitoral no dia 30 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - O resultado dos pedidos de impugnação de nomes concorrentes à Diretoria Executiva - DE e do Conselho Fiscal - CF do SINTER, será publicado no dia 30 de outubro de 2025 pela Comissão Eleitoral em plataforma digital oficial (site do Sinter) e afixação em mural da sede do sindicato e diretamente para o representante - via e-mail ou WhatsApp - da chapa a qual o seu membro teve o nome impugnado, conforme os prazos e formas definidos neste Regimento Interno.

Art. 12 - As substituições de nomes impugnados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas no dia 31/10 a 01/11 de 2025, em horário comercial, por cada representante das chapas e esta comissão.
§ 1º - A chapa poderá apresentar, no ato da substituição, um ou mais nomes indicados por ordem de preferência, para o cargo impugnado, de modo que, em caso de não irregularidade, a Comissão Eleitoral prosseguirá com a análise imediata do próximo nome apresentado, dentro do prazo estabelecido. Desde que ainda vigente o prazo de substituição, será garantido o direito de nova indicação, evitando-se prejuízos à chapa por faltas formais ou documentais.

§ 2º - O prazo para impugnação e recurso das substituições dos nomes das chapas inscritas, ocorrerá nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, em horário comercial por cada representante das chapas e esta comissão. O julgamento das impugnações ou recursos das chapas inscritas ocorrerá no dia 05 de novembro de 2025.

§ 3º - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral.
Art. 13 - As chapas aptas a concorrerem ao processo eleitoral, terão seus pedidos de inscrição homologados ou rejeitados, no dia 05 de novembro de 2025 e o resultado afixado no Mural das Eleições do SINTER, publicado na imprensa local e em plataforma digital oficial do sindicato, conforme os prazos e formas definidos neste regimento.

CAPÍTULO VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14 - A campanha eleitoral será realizada no período de 06 de novembro a 03 de dezembro de 2025. Publicada a homologação das chapas já fica autorizada a realização de campanha, e vai até o primeiro dia de votação.

Art. 14 - A - Fica autorizada a realização de campanha eleitoral nos dias da votação, desde que observadas as seguintes restrições:
I - É expressamente vedada qualquer forma de campanha eleitoral no interior dos locais de votação, incluindo suas dependências, seções, cabines e áreas de circulação interna;

II - No entorno imediato dos locais de votação, será proibida a fixação de cartazes, faixas, bandeiras, distribuição de panfletos, bem como o uso de equipamentos sonoros;

III - Considera-se prática de boca de urna a abordagem direta de eleitores no interior e no entorno imediato do local de votação, sendo tal conduta passível de sanções previstas neste Regimento Interno;

IV - A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma livre em vias públicas, redes sociais e outros espaços não vinculados diretamente ao local de votação, respeitando-se a ordem pública e os direitos individuais;

V - Compete à Comissão Eleitoral regulamentar, fiscalizar e aplicar sanções a candidatos e apoiadores que descumprirem as disposições deste artigo, conforme a gravidade da infração.

Art. 15 - Durante o processo eleitoral, até (a) chapa (s) inscrita (s) concorrentes nas quais for comprovada ingerência indevida e/ou interferência do governo federal, estadual e municipal, ou de qualquer de seus órgãos, será(ão) impugnada(s).

Art. 16 - Visando a disputa eleitoral isonômica e equilibrada, durante o período eleitoral, ficam vedadas às chapas e aos seus eleitores/poiadores as seguintes condutas:
I - Uso de bens móveis/imóveis e infraestrutura do SINTER em favor de quaisquer das chapas concorrentes;

II - Uso de bens móveis/imóveis e infraestrutura de outros sindicatos, centrais sindicais, federações e confederações sindicais em favor de quaisquer das chapas concorrentes;

III - Promover transporte de eleitores por meio de serviço empresarial, profissional ou não, contratado por esse fim;

IV - Promover propaganda eleitoral paga em emissora de televisão aberta ou fechada, emissoras de rádio, assim como propaganda paga em rede sociais e canais privados de internet;

V - Promover a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados (fake news) que atinjam a integridade e a honra dos membros da Comissão Eleitoral, dos membros do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos, devendo a Comissão Eleitoral, a requerimento da parte ofendida, determinar a cessação do ilícito, sem prejuízo da apuração dos atos da chapa infratora em razão do abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação, podendo resultar em sua desabilitação do sistema eleitoral e dependente da gravidade do fato e do prejuízo causado ao processo;

VI - Promover pagamento em dinheiro, seja em espécie ou em forma eletrônica, assim como oferecer bens, materiais ou serviços que possam proporcionar vantagem a eleitor ou eleitor, incorrendo a chapa infratora, conforme o caso, na prática de captação ilícita de sufrágio, emprego de processo de propaganda vedada, abuso de poder econômico;

VII - Promover propaganda eleitoral fora do período de campanha definido no Edital de

Convocação das Eleições;

VIII - Promover Boca de Urna, nos termos do inciso III, do artigo 14 - A, deste regimento Interno.

§ 1º - As chapas respondem solidariamente pelos atos praticados por cada um de seus integrantes em infração às normas deste Regimento Eleitoral, não podendo arguir desconhecimento das regras estatutárias ou autonomia por parte de seus membros, desde que em caso de acolhimento dos pedidos de impugnação apresentados contra a chapa impugnada e qualquer um de seus membros, esta poderá ser advertida e/ou desabilitada do pleito.

§ 2º - O eleitor não integrante de nenhuma das chapas concorrentes ao certame eleitoral, responde individualmente pelos seus atos em infração às normas deste Regimento Eleitoral, podendo ser advertido ou ter o direito de voto cassado por decisão da Comissão Eleitoral.

§ 3º - Ficam autorizadas todas as formas de propaganda e práticas de campanha eleitoral não vedadas por este Regimento Eleitoral e que estejam de acordo com as normas legais do país.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 - Os Membros Titulares da Comissão Eleitoral eleitos durante a realização da Assembleia Geral do SINTER, são: Ileso Silva Costa, Deandro Santos Gouveia, Francisco Araújo da Silva, Janderston Peixoto Mendes e Maria de Fátima Souza.

Parágrafo Único - De acordo com o eleitor integrante dos Membros Titulares da Comissão Eleitoral, assim ficou positivado as funções de cada integrante:
Presidente - Janderston Peixoto Mendes
Secretária - Maria de Fátima Souza
Tesoureiro - Cleomar Silva Costa
Membro Titular - Francisco Araújo da Silva
Membro Titular - Deandro Santos Gouveia

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto do SINTER:
I - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Interno;

II - Oficializar e dar publicidade ao requerimento de inscrição e a este Regimento Interno;
III - Receber e decidir sobre os requerimentos de inscrição, recursos, impugnações de nomes ou chapas e recursos de recurso de decisão, atendendo aos termos do Estatuto e deste Regimento;

IV - Decidir e dar publicidade às chapas homologadas com nomes dos respectivos componentes, fixando o resultado nas Eleições em plataforma digital oficial do SINTER, de acordo com os prazos e formas definidos neste regimento.

V - Fixar no Mural e nas plataformas oficiais do SINTER e em demais meios de comunicação, a relação dos sindicalizados aptos a votar;

VI - Providenciar urnas confeccionadas em material transparente e também confeccionar as cédulas eleitorais em papel de algodão padronizado;

VII - Acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral;

Art. 19 - O Conselho Fiscal - CF, composto por cinco membros titulares e cinco suplentes, será formado por membros de fora do SINTER, sendo escolhido pelo pleito eleitoral.

IX - Decidir sobre os locais de votação;
X - Distribuir as urnas e respectivos materiais nos locais de votação;

XI - Atuar como Mesa Coletora de Votos, organizando, coordenando e supervisionando diretamente a coleta dos votos nos locais de votação, assegurando o sigilo e a regularidade do pleito;

XII - Proceder à apuração dos resultados das eleições (Diretoria Executiva - DE e Conselho Fiscal - CF), a serem realizados no término da votação de cada município;

XIII - Julgar os recursos interpostos junto a comissão;

XIV - Homologar, proclamar e/ou publicar os resultados das eleições.

§ 1º - A Comissão Eleitoral pode, sempre que necessário, requisitar os funcionários do SINTER para auxiliar no processo eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá convidar a CUT/RR e CNTE para participar como observadores das eleições do sindicato.

§ 3º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário, lavrando ata de suas reuniões que serão abertas, conforme o postivado no artigo 66 do Estatuto do SINTER.

§ 4º - A Comissão Eleitoral fica habilitada a, sempre que julgar necessário para garantir a lisura do processo eleitoral, solicitar informações, certidões e documentos junto a órgãos públicos ou instituições competentes, tais como cartórios, tribunais, ministérios públicos, secretarias estaduais ou municipais, entidades sindicais e demais instâncias administrativas ou judiciais. As solicitações deverão ser formalizadas por meio de ofício assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral não poderão fazer parte de qualquer chapa que concorra às eleições, se for comprovado, o mesmo será afastado e a chapa impugnada do processo eleitoral.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral só decidirá com a presença da maioria simples e em cada reunião deverá ser lavrada ata, que será assinada pelos presentes.

Art. 21 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples presentes à reunião e posteriormente publicadas em mural reservado as eleições do SINTER, sendo posteriormente comunicadas às chapas concorrentes.

Art. 22 - O integrante titular da Comissão Eleitoral que faltar a cinco reuniões consecutivas, sem justificativa (conforme o calendário de atividades da Comissão Eleitoral), perderá a sua condição de membro titular, assumindo um suplente, pela ordem constante na ata que deixou acerca do assunto.

Art. 23 - Cada chapa concorrente indicará, mediante documento, dois representantes sindicais para atuar como membros da Comissão Eleitoral, sendo o primeiro titular e o segundo suplente. As informações serão repassadas exclusivamente para esse representante.

CAPÍTULO VIII - PARA VOTAR

Art. 24 - Os sindicalizados devem apresentar a carteira do SINTER ou documento oficial com foto (físico ou digital).

CAPÍTULO IX - DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 25 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral, que fará constar no Edital de Convocação das eleições, que será publicado na imprensa e no Mural das Eleições, na sede do SINTER e em plataforma digital oficial de acordo com os prazos e formas definidos neste regimento, assim como em demais meios de comunicação.

Art. 26 - Em todos os locais de votação a mesa receptora será composta por um presidente e um secretário, exceto em Boa Vista, que contará com um presidente, um secretário e um mesário.

I - Dois membros da comissão eleitoral serão nomeados para exercer a função de mesário, sendo um presidente e um secretário. Exceto no município de Boa Vista onde cada membro da Comissão Eleitoral exercerá função de presidente de seção e serão nomeados 08 (oito) sindicalizados para exercerem a função de secretário e mesário de seção.

II - Para a sede do município de Boa Vista, o Presidente da Comissão Eleitoral designará 08 (oito) membros sindicalizados, até dia 14/11/2025. Os mesmos não poderão estar inscritos nas chapas concorrentes, cujos nomes serão divulgados no Mural das Eleições, na sede do SINTER e em plataforma digital oficial, assim como em demais meios de comunicação, de acordo com os prazos e formas definidos neste Regimento Interno.

III - Nas sedes de todos os municípios (Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Itacoma, Mucajái, Normandia, Rorainópolis, Uiramutã, Pacaraima, São João da Baliza e São Luís do Arariú), cada mesa coletora será composta por até dois membros do Conselho Eleitoral, podendo nomear um sindicalizado para atuar como membro da mesa coletora.

IV - Os membros a que faz referência o caput deste artigo, serão os responsáveis por coletar e apurar os votos de todos os municípios (mesa coletora), cabendo-lhes iniciar, presidir e lavrar as atas eleitorais.

V - Poderá ter acesso às mesas receptoras um representante da Chapa um fiscal indicado à Comissão Eleitoral por cada chapa até dia 12/11/2025. Para cada Fiscal, deverá ser indicado um suplente, que deverá substituí-los titulares em caso de falta.

VI - As chapas que não apresentarem os nomes de seus fiscais à Comissão Eleitoral, na data prevista neste Regimento, não terão direito a indicá-los ou mesmo a interpor recurso à Comissão Eleitoral.

VII - A apuração parcial será realizada ao término da votação em cada SEDE dos municípios, devendo os resultados ser divulgados diariamente em mural e em meio digital oficial do SINTER e demais meios de comunicação.

VIII - O resultado final da eleição será consolidado e proclamado pela Comissão Eleitoral na sede do SINTER, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 27 - Os membros que compuserem as Mesas Receptoras de votação (no Município de Boa Vista), serão indicados pela Comissão Eleitoral e serão formados por pessoas capazes, maiores de 18 anos, não filiadas ao SINTER, de idoneidade moral, que não tenham grau de parentesco ou relação profissional com nenhum membro das chapas inscritas. As pessoas indicadas terão os seus nomes publicados no Mural das Eleições, na sede do SINTER, até no dia 14/11/2025, em plataforma digital oficial de acordo com os prazos e formas definidos neste Regimento Interno.

Art. 28 - As Mesas Receptoras terão como respectivos responsáveis, o presidente e o secretário, exceto em Boa Vista onde terá um presidente, um secretário e um mesário, e nela deverão constar os seguintes documentos:
I - Urnas;

II - Cédulas oficiais;

III - Folha de ocorrência padronizada, rubricada pela Comissão Eleitoral;

IV - Lista de sindicalizados aptos a votar para assinar;

V - Cópia deste Regimento;

VI - Nomeadas com a composição integral das chapas, a ser afixada na parede (do lado de fora) de cada seção de votação, rubricada pela Comissão Eleitoral;

VII - Documento padronizado para a realização da ata, a ser rubricada pelo presidente, secretário e pelos fiscais das chapas;

Art. 29 - A organização das urnas e das listas de votação deverá ser feita exclusivamente em ordem alfabética dos nomes dos sindicalizados aptos a votar, vedada qualquer agrupamento ou distinção por critérios de gênero, idade, local de trabalho, função, segmento sindical ou qualquer outra forma de categorização que possa comprometer a imparcialidade e a igualdade de tratamento no processo eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral é a responsável por assegurar que todas as listas de votantes estejam organizadas de forma ordenada, em ordem alfabética, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Eventuais listas ou urnas organizadas em desacordo com este dispositivo deverão ser imediatamente retificadas antes do início da votação.

§ 3º - Este dispositivo visa garantir os princípios da isonomia, do sigilo do voto e da não discriminação, conforme assegurados pelo Estatuto do SINTER e pela legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DA VOTAÇÃO

Art. 30 - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I - No início da votação, a conferência da urna deverá ser feita na presença do presidente e do secretário da Mesa Receptora, juntamente com os representantes das chapas e os fiscais das respectivas chapas (se presentes), sendo posteriormente lavrada ata;

II - Identificar o eleitor, averiguar a assinatura na lista de votantes, entregar a cédula rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora e dirigi-lo à cabine de votação somente após a confirmação da assinatura;

III - A votação deverá ocorrer de forma contínua, das 08h às 17h. Com o objetivo de manter-se no local da votação, os membros da seção deverão se afastar - um de cada vez - para alimentação e necessidades fisiológicas;

IV - Em caso de necessidade extrema de afastamento da urna antes do encerramento da votação por parte do presidente da seção e do secretário, a urna deverá ser lacrada e o afixado assinado por cada mesário e fiscais das chapas (se presentes), devendo ser reaberta na presença dos presentes.

V - Ao final da votação, a urna será lacrada e rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora e pelos fiscais de cada chapa que se fizerem presentes;

VI - O presidente e o secretário (da comissão eleitoral), serão os responsáveis pelas urnas de cada local de votação, onde os mesmos deverão estar devidamente vestidos e os fiscais de cada chapa (se presentes) poderão atestar a inviolabilidade das urnas.

VII - Compete à Mesa Receptora, de forma discreta e respeitosa, verificar visualmente o ato do eleitor depositar a urna em seu interfeir no sigilo do voto, assegurando que nenhum eleitor deixe de concluir o processo de votação após o uso da cabine. Caso haja recusa ou omissão injustificada, deverá ser lavrada a ocorrência na folha oficial da seção, com ciência dos fiscais presentes.

VIII - A apuração dos votos será realizada, obrigatoriamente, nas SEDES dos municípios onde houver seção de votação, garantindo a transparência, a publicidade e a participação dos fiscais e representantes das chapas, ficando vedado o transporte de urnas para outro município com a finalidade de apuração.

CAPÍTULO X - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 31 - A apuração dos votos terá início após o término da votação na sede do cada município.

Art. 32 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, juntamente com os representantes das chapas e os fiscais das respectivas chapas (se presentes), que deverá apresentar, ao final da votação, a ata de apuração.

Art. 33 - Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação do resultado.

Art. 34 - Serão considerados nulos os votos que contiverem:
I - Mais de uma chapa assinalada;

II - Rasuras de qualquer espécie;

III - Qualquer caractere que não permita identificação da chapa votada;

IV - Votos constantes em cédulas não correspondentes ao modelo oficial.

V - Votos constantes em cédulas que não apresentem a assinatura do Presidente da Mesa Receptora.

VI - Cédulas contraditórias fora da urna oficial ou em local indevido;

VII - Cédulas que apresentarem qualquer tipo de marca, sinal ou identificação que permita reconhecer o eleitor;

VIII - Cédulas deterioradas, rasgadas ou adulteradas que impossibilitem a leitura da escolha;

IX - Cédulas que apresentarem escrita, desenho, carimbo ou qualquer elemento estranho ao campo de marcação do voto;

X - Votos depositados em urna diversa daquela destinada ao local de votação do eleitor;

XI - Cédulas que apresentarem inscrição de protesto, frase, nome ou símbolo estranho ao processo eleitoral;

CAPÍTULO XI - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 35 - As impugnações e Recursos deverão versar sobre as causas de ilegitimidade, violação do estatuto do SINTER, violação do Regimento Eleitoral, violação do Edital de Convocação da Eleição e somente poderá ser proposta dentro dos prazos fixados no Edital.

Art. 36 - Quando o requerimento escrito em formato de ofício, devidamente fundamentado, instruído de provas e/ou outras informações, indicando: o nome da chapa autora, o autor do tipo impugnado, os artigos, incisos, parágrafos e alíneas das normas infringidas, dirigido à Comissão Eleitoral, com o respectivo requerimento, por escrito em pleno gozo de seus direitos sindicais.